



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/3/2013, DODF nº 50, de 11/3/2013, p. 14.

PARECER Nº 26/2013-CEDF

Processo nº 084.000066/2013

Interessado: **Maíra de Sampaio Franco Netto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Maíra de Sampaio Franco Netto, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2010, no Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, Brasília - DF, a 2ª série do ensino médio em 2011, no Colégio Marista João Paulo II, em Brasília-Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3789 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maíra de Sampaio Franco Netto, concluídos em 2012, no Fraser High School, em Hamilton, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

**Sandra Zita Silva Tiné**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/2/2013

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal